



PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 198 de 2025.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Implantação de Espaços Sensoriais nas Escolas da Rede Pública Municipal de Pato Branco.

AUTOR: Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13/11/2025.

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Ordinária nº198/2025 busca instituir o Programa Municipal de Implantação de Espaços Sensoriais nas Escolas da Rede Pública Municipal de Pato Branco, com a finalidade de promover o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo, social e emocional das crianças, especialmente daquelas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras deficiências.

Em justificativa ao projeto, a Autora enfatiza que esses espaços oferecem experiências multissensoriais por meio de estímulos táteis, visuais, auditivos e olfativos, contribuindo para o processo de aprendizagem, socialização e autorregulação emocional dos alunos. Trata-se de instrumento reconhecido por sua eficácia na promoção da educação inclusiva e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância e à diversidade.

A proposta reforça o compromisso do Município de Pato Branco com uma educação humanizada, acessível e inovadora, que valoriza o desenvolvimento integral da criança, integrando o brincar, o sentir e o aprender como dimensões complementares da formação humana.

Em sede de Exame Preliminar, apresentado em data de 18/11/2025, a análise inicial reforça que o Município detém competência para legislar sobre políticas de apoio, inclusão e desenvolvimento infantil, bem como, da análise técnica legislativa e da redação do projeto, está em conformidade com os preceitos fundamentais. O projeto passou por pré-análise por meio do Memorando nº 3.101/2025. O mesmo setor está de acordo com o regular trâmite regimental.





Na data de 09/12/2025, foi solicitada prorrogação do prazo para emissão do parecer jurídico, conforme o artigo 133-A do Regimento Interno, sendo o pedido deferido por meio do Memorando nº 3.585/2025, em 10/12/2025.

O Parecer Jurídico foi apresentado em 09/02/2026, expõe a concordância com a conclusão do Parecer Preliminar quanto às atribuições das Secretarias Municipais mencionadas para a execução da norma, contudo, a necessidade da manifestação ao menos da Pasta da Educação, para que traga informações fáticas em relação à temática.

Sendo assim, por meio de Requerimento nº 149/2026, este relator recebeu o ofício resposta às proposições nº 59 de 2026, pontuando que atualmente o município conta com duas Escolas Municipais (Bairro Planalto e Rocha Pombo) com uma sala organizada especificamente para o atendimento de alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA), bem como, contra turno escolar por meio do *Projeto Pato Branco Acolhe*.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expõe que tem por objetivo, estender o projeto para mais duas escolas pólos do município, que tenham a estrutura física adequada. Por fim, expõe que a Escola Fraron está adaptando espaços para alunos TEA na própria sala, fortalecendo a inclusão e vínculo do aluno com o espaço de estudo.

Assim, nota-se que o município conta com algumas salas sensoriais objeto deste Projeto de Lei, a secretaria não se manifestou por capacidade de implementação ou oposição de qualquer tipo ao Projeto.

É o relatório.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 59 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 16 de março de 2026, assinam o Parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 198/2025.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A66-D3D2-2F99-0FEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 16/03/2026 17:15:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 16/03/2026 17:18:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 16/03/2026 17:23:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 17/03/2026 13:51:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2A66-D3D2-2F99-0FEE>